PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.670/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS BRANCA DE AGUIAR MACHADO/ ROMEU DE CARVALHO e RUA GUARANI, uma área de sua propriedade designado por lote 01 da Q: 20 da Rua 01 Esq. c/ Ruas 14/ 16 e fundos p/ a Rua 13 - Conjunto Romeu de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a Construção de Sede Social, Posto de Saúde e Horta Comunitária.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - Conjunto Romeu de Carvalho*
Endereço: *Rua 1 Esq. c/ Ruas 14/16 e fundos p/ a R/ 13.*
Lote: *01*
Quadra: *20*
Área Total: *5.534,00m2.*
Área Doada: *5.534,00m2.*
Nome do Recebedor: *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS BRANCA DE AGUIAR MACHADO/ROMEU DE CARVALHO E RUA GUARANI.*
FINALIDADE: *Construção de sede social, posto de saúde e horta comunitária.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *150,00m. p/ a Rua 01 (+ 5,00m).*
Fundos: *160,00m. p/ a Rua 13.*
Lateral direita: *40,00m p/ a Rua 14 + 5,00m de chanfro..*
Lateral esquerda: *40,00m. p/ a Rua 16 + 5,00m de chanfro, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO